



GUIA ORIENTATIVO PARA A GESTÃO MUNICIPAL

*SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA
PÚBLICA MUNICIPAL PARA A
POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA*

Guia elaborado pela Federação Catarinense de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios (FECAM) junto com a Universidade do Estado de Santa Catarina, por meio do Núcleo de Inovações Sociais na Esfera Pública (NISP), e validada pelo Colegiado Estadual de Assistência Social (COAS) e pelos parceiros co-realizadores do Seminário Estadual da Política de Pessoas em Situação de Rua que ocorreu de 25 a 26 de abril em Florianópolis, incluindo:

- Colegiado Estadual dos Gestores Municipais da Assistência Social
- Defensoria Pública de Santa Catarina
- Federação Catarinense de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios
- Governo de Santa Catarina
- Pastoral do Povo de Rua
- Universidade do Estado de Santa Catarina (Núcleo de Inovações Sociais na Esfera Pública - NISP)

EXPEDIENTE

Redação:

- Carolina Andion – Professora do departamento de administração pública e do PPGA, líder do NISP na ESAG/UDESC
- Janice Merigo - Supervisora em Políticas Públicas da FECAM
- Maria Luiza Milani - Assessora em Políticas Públicas da Amplanorte
- Nayara Costa Brito - Assessora em Assistência Social da Amve
- Vanessa Ostrowski – Doutoranda do PPGA e pesquisadora do NISP/ ESAG/UDESC
- Vânia Guareski Souto - Assessora em Políticas Públicas da Granfpolis

Colaboração e revisão:

- Ana Paula Fischer - Defensora Pública de Santa Catarina

Edição, projeto gráfico e diagramação:

- Nico Moreira – NISP/ESAG/UDESC

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. PANORAMA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E EM SANTA CATARINA

3. TRAJETÓRIA E MARCOS LEGAIS E TÉCNICOS DA POLÍTICA NACIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

4. GESTÃO DA POLÍTICA NA PRÁTICA: MOBILIZAR E CONHECER PARA INTERVIR

5. ROTEIRO DO PLANO MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

6. REFERÊNCIAS

ANEXO 1 - MINUTA DO DECRETO MUNICIPAL DO COMITÊ DE GESTÃO INTERSETORIAL

1. APRESENTAÇÃO

Esse Guia Orientativo foi coproduzido como material de apoio para os municípios catarinenses, quando da realização do “Seminário Estadual da Política de Pessoas em Situação de Rua”, que ocorreu de 25 a 26 de abril de 2024, em Florianópolis.

O objetivo desse material é oferecer um panorama sintético da trajetória da política pública para as pessoas em situação de rua no Brasil e em Santa Catarina e oferecer referências legais e técnicas que possam estimular boas práticas na gestão municipal dessa política.

Para tanto, o Guia se estrutura em cinco partes, para além desta introdução. Na primeira parte, apresentamos um breve panorama da situação da população em situação de rua no Brasil em Santa Catarina. Em seguida, exploramos a trajetória da Política Nacional para Pessoas em Situação de Rua (PNPSR) e oferecemos um recenseamento dos principais marcos legais e técnicos que podem ser utilizados para embasar a gestão local desta política, com vistas a estimular boas práticas de gestão.

Na terceira e na quarta parte apresentamos sugestões para a efetivação da política nos municípios, envolvendo a formação dos comitês intersetoriais de gestão, a realização do diagnóstico e a construção do plano de ação, incluindo um roteiro para implementação do plano municipal para efetivação da política.

Para finalizar apresentamos algumas referências bibliográficas que foram citadas e/ou que podem ser consultadas para subsidiar a prática dos gestores e servidores municipais sobre esse tema, além de um anexo contendo uma minuta do Decreto Municipal do Comitê de Gestão Intersectorial.

Boa leitura!

2. PANORAMA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL E EM SANTA CATARINA

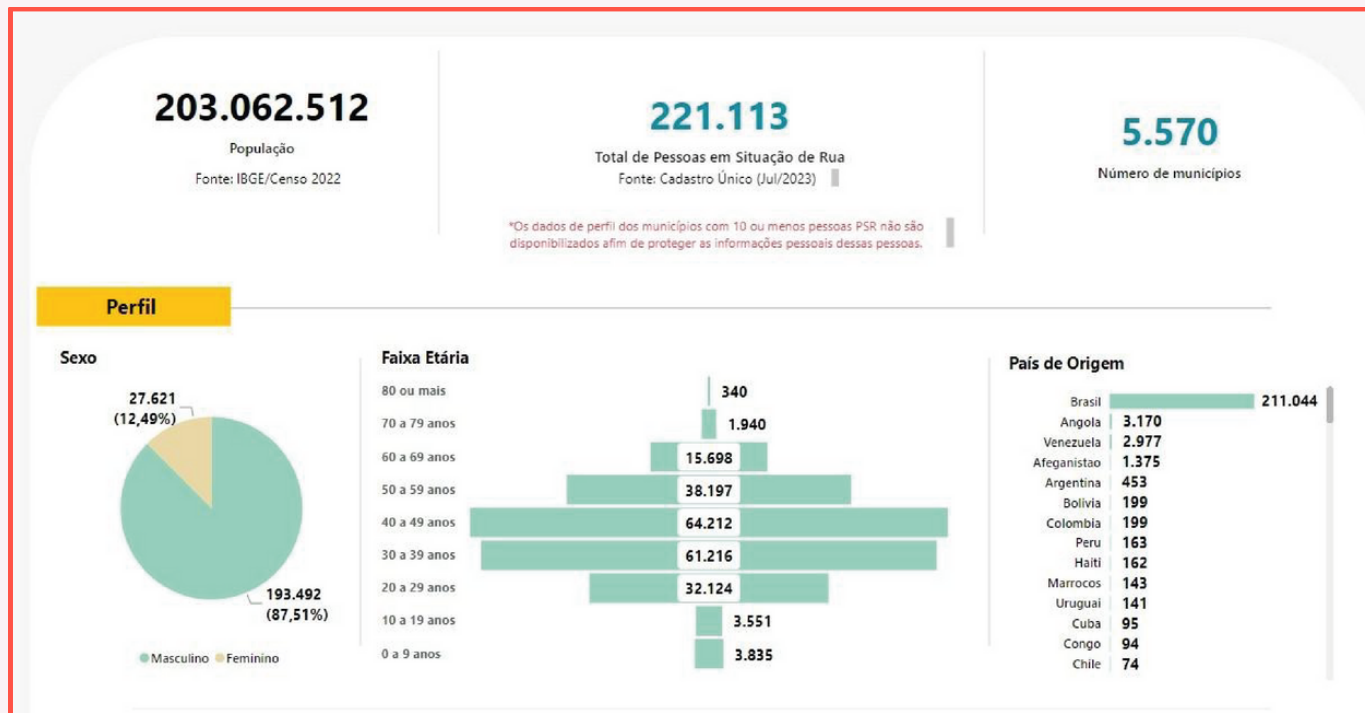
De acordo com o Decreto nº 7053 de 2009 que estabelece a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR), essa população é definida como um grupo de pessoas que se caracteriza por enfrentar situações de pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos e/ou fragilizados, inexistência de moradia convencionais e que utiliza de logradouros públicos para moradia ou sustento, além de utilizar unidades de acolhimento temporário para pernoite. Diante disso, tal população se coloca como prioritária em termos de amparo do Estado, tendo em vista seu alto grau de vulnerabilidade e exposição ao risco e à várias formas de violência.

A situação de rua não deve ser entendida apenas como um fenômeno subjetivo e individual, mas constitui-se enquanto problema público que resulta de processos históricos, possuindo íntima relação com o aprofundamento das desigualdades sociais e com a gentrificação urbana (Paiva et al, 2016). Trata-se pois de uma questão pública, que só pode ser respondida com políticas públicas efetivas, eficientes e eficazes e que resulta de múltiplas e variadas causas como discute-se na literatura especializada. Dentre essas, pode-se citar ausências ou fragilidades nas políticas públicas (Oliveira & Moura-Paula, 2022); desemprego (Carriconde, 2020); recessões econômicas (Prado et al., 2021); intensificação dos processos de urbanização, industrialização e globalização (Pimentel, 2018; Pinho et al., 2019); rompimento de vínculos familiares (Nardes & Giongo, 2021); doenças mentais (Pinheiro & Possas, 2018); dependência química (Maia et al., 2019); desigualdades estruturais (Resende & Mendonça, 2019); imigração (Palhares, 2020), entre outros. As causas se entrelaçam no decorrer da trajetória dos indivíduos, sendo muito difícil atribuir maior relevância a algum aspecto (Lussi et al., 2017).

Essas causas multifatoriais fazem com que seja necessário considerar uma pluralidade de “situações de rua” e exigem como respostas serviços públicos com capilaridade, transversalidade, interdisciplinaridade e boa estruturação, de modo a fazer face às múltiplas vulnerabilidades dessa população. Isso se tornou mais urgente ainda nos últimos anos, após a pandemia de COVID-19, quando houve expressivo aumento do contingente de PSR em todo o Brasil. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) a população em situação de rua no Brasil saltou 221% no intervalo de 2012 a 2022, passade 92.515 para 281.472, enquanto a população brasileira cresceu 5%

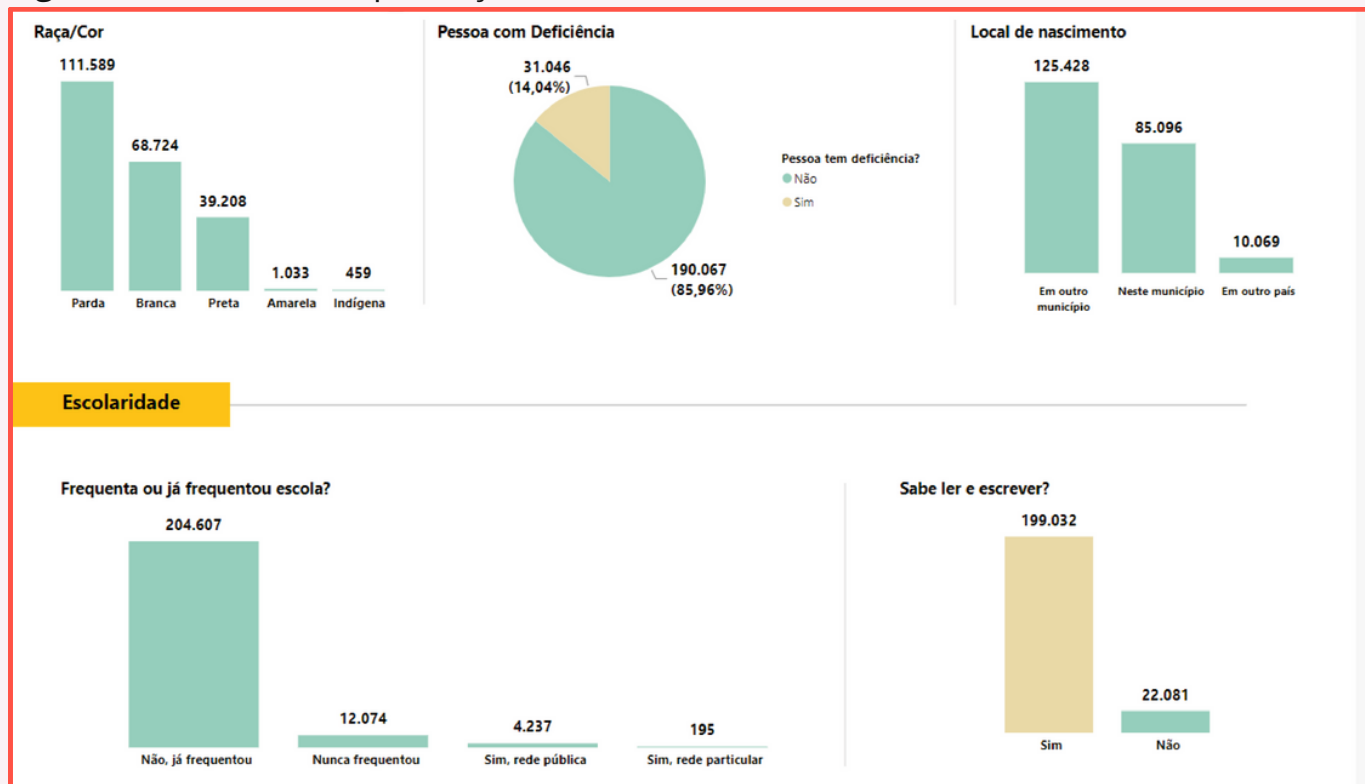
apenas, segundo IBGE (2022). A seguir, apresenta-se a um panorama dessa população no Brasil, tomando por base os dados oficiais do Ministério dos Direitos Humanos extraídos do Cadastro Único, de Julho de 2023.

Figura 1: Número de PSR e perfil por sexo, faixa etária e país de origem no Brasil



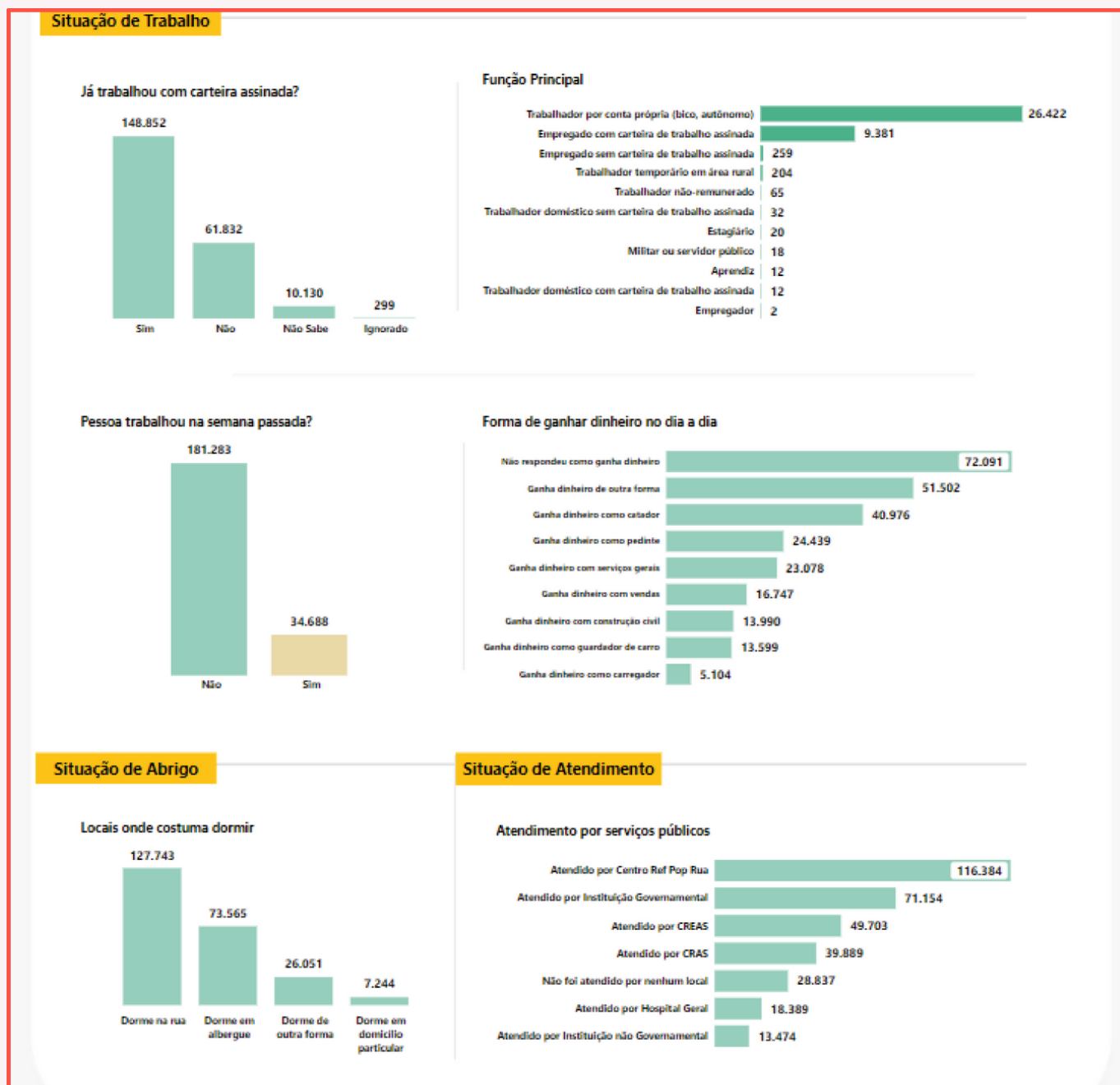
Fonte: Cadastro Único, julho de 2023

Figura 2 : Perfil de PSR por raça, PCD, local de nascimento e escolaridade no Brasil



Fonte: Cadastro Único, julho de 2023

Figura 3: Situação de Trabalho e de Abrigo dos PSR no Brasil



Fonte: Cadastro Único, julho de 2023

Em Santa Catarina, os dados não diferem muito. De acordo com os mesmos dados do CADÚnico, de julho de 2023, o estado contava com **8824 pessoas em situação de rua**, sendo:



90% homens
10% mulheres



77% 20 - 49 anos
151 0 - 19 anos
584 60+
1355 PCDs



60% brancos(as)
29% pardos(as)
10% pretos (as)
1% indígenas e amarelos(as)

96% das pessoas em situação de rua em Santa Catarina são brasileiros (as) e 59% estão na rua há menos de um ano. As principais causas que levaram à situação de rua dizem respeito a:

1. Desemprego;
2. Problemas familiares e rompimento de vínculos;
3. Alcoolismo e drogas;
4. Perda de moradia/falta de habitação.

A grande maioria das PSR frequentou a escola e sabe ler e escrever e já trabalhou, seja por conta própria ou com carteira assinada. 84% dos respondentes afirmou ter exercido alguma atividade remunerada na última semana, sendo a grande maioria por meio de trabalho informal.

Cerca de 60% dos(as) respondentes afirmaram dormir na rua e 39% em albergues. O serviço público de acolhimento aos PSR foi oferecido em apenas 22 (7%) dos municípios de Santa Catarina, segundo dados da Diretoria de Assistência Social (Dias) da Secretaria da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina (SAS, 2023), por meio de 3 repúblicas e 26 casas de passagens. A principal forma de atendimento e acesso aos serviços públicos para essa população são os Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP), sendo que temos apenas oito deles em funcionamento no estado, além de quatro restaurantes populares (SAS, 2023).

Com base nestes dados, pode-se afirmar que a PSR é composta por múltiplas “situações de rua” e que essas são permeadas por diversas vulnerabilidades socioeconômicas, as quais o Estado tem o dever de buscar equacionar, mas cuja rede de instrumentos e serviços ainda se demonstra insuficiente em Santa Catarina. Diante disso, se coloca a relevância e a necessidade de efetivação da PNPSR. Esta política se origina de um longo processo de mobilização de diversas instituições governamentais e da sociedade civil, tendo em vista diminuir as desigualdades estruturais e garantir os direitos desta população.

A política se caracteriza por ser descentralizada, intersetorial, em rede e participativa e seus objetivos incluem assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro da população em situação de rua aos serviços e programas que integram as diversas políticas públicas nas esferas de governo.

Os princípios da PNPSR prezam pelo respeito à dignidade da pessoa humana; o direito à convivência familiar e comunitária; a valorização e o respeito à vida e à cidadania; o atendimento humanizado e universalizado; e o respeito às condições sociais e diferenças de raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência. A seguir exploramos mais detalhadamente a trajetória desta política, oferecendo um repositório de marcos legais e técnicos que podem ser úteis para a gestão municipal.

3. TRAJETÓRIA E MARCOS LEGAIS E TÉCNICOS DA POLÍTICA NACIONAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

A PNPSR foi publicada em 2009, porém é fruto de um longo processo de mobilização da sociedade brasileira. Diversos foram os movimentos que buscaram incluir a população em situação de rua na agenda pública. Como marcos iniciais destacam-se: o 1º Fórum Nacional sobre População de Rua, de 1993; o 1º Grito dos Excluídos, de 1995; o 1º Congresso de Catadores de Materiais Recicláveis e a 1ª Marcha do Povo de Rua, ambos em 2001. Como fruto de tais mobilizações, ocorreu em 2005 a inclusão da PSR nos serviços de assistência social. Na sequência, formou-se um Grupo de Trabalho Interministerial com representantes da população em situação de rua, sociedade civil e poder público.

Este grupo viabilizou a primeira pesquisa nacional sobre a população em situação de rua, realizada entre 2007 e 2008 descrita no Relatório: “Rua Aprendendo a Contar” de 2009, além de diversos seminários e consultas públicas em todo o país que resultaram em propostas para o desenvolvimento da PNPSR.

Desde então, houve muita evolução no ordenamento jurídico e também nos dispositivos administrativos e técnicos sobre a matéria em diversas áreas e envolvendo os diversos níveis da administração pública, conforme apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Principais marcos legais e técnicos na trajetória da PNPSR

ANO	INSTRUMENTOS	DETALHAMENTO
2005	<u>Lei nº 11.258/2005</u>	Alteração da lei nº 8742/1993, incluindo as pessoas em situação de rua no rol de destinatários de serviços de assistência social.
2006	<u>Decreto de 25 de outubro de 2006</u>	Criação do grupo de trabalho interministerial com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão da população em situação de rua com representantes governamentais e não governamentais.
2008	<u>Portaria GM/MDS nº 376/2008</u>	Assegura a possibilidade cadastro da população em situação de rua no Cadastro Único para acesso aos programas sociais do governo federal, com endereço do equipamento de assistência de referência ou instituição de acolhimento.

ANO	INSTRUMENTOS	DETALHAMENTO
2009	<u>Relatório: Rua Aprendendo a Contar</u>	Primeiro censo e pesquisa nacional sobre a população em situação de rua, realizado entre 2007 e 2008, sendo promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
2009	<u>Decreto nº 7053/2009</u>	Instituiu a política nacional para a população em situação de rua e o comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política.
2009	<u>Resolução nº 109/2009</u>	Aprova e regula a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e inclui os serviços especializados para pessoas em situação de rua no âmbito da assistência social.
2009	<u>Portaria MS nº 3305/2009</u>	Instituiu o comitê técnico de saúde para a população em situação de rua com intuito de garantir o acesso à saúde e desenvolver ações intersetoriais.
2010	<u>Instrução Operacional Conjunta Senarc/SNAS/MDS nº 7</u>	Orienta os municípios e o Distrito Federal para inclusão de pessoas em situação de rua no cadastro único para acesso aos programas sociais do governo federal.
2010	<u>Resolução CIT nº 07/2010</u>	Pactua critérios de expansão qualificada do cofinanciamento federal para Serviços Socioassistenciais e autoriza o repasse de recursos para o cofinanciamento federal do serviço especializado para pessoas em situação de rua aos municípios que tenham mais de 250.000 habitantes e mantenham um centro de referência especializado em população em situação de rua.
2010	<u>Portaria MDS nº 843/2010</u>	Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do piso fixo de média complexidade, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos centros de referência especializados para população em situação de rua.
2011	<u>Portaria GM/MDS nº 2488/2011</u>	Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, incluindo dentre os serviços ofertados as equipes do consultório na rua.
2012	<u>Portaria GM/MDS nº 122/2012</u>	Institui e define as diretrizes de organização e funcionamento das equipes de consultório na rua.

ANO	INSTRUMENTOS	DETALHAMENTO
2011	<u>Portaria GM/MDS nº 940/2011</u>	Garante a possibilidade de cadastro da população em situação de rua no sistema de cartão nacional de saúde sem a necessidade de vinculação a um endereço.
2015	<u>Guia de Atuação Ministerial - CNMP</u>	Orienta os membros do Ministério Público nacional na viabilização do conjunto de direitos das pessoas em situação de rua, em especial os do âmbito da política pública de assistência social, bem como da Política Nacional para a população de rua.
2016	<u>Nota Técnica Conjunta SAS/MS/SGEP nº1</u>	Estabelece as diretrizes para atenção integral à saúde das mulheres e das adolescentes em situação de rua e seus recém nascidos e/ou usuárias de álcool e/ou crack/outras drogas e seus filhos recém-nascidos.
2016	<u>Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1</u>	Dispõe sobre o atendimento de criança e adolescente em situação de rua nos serviços de acolhimento.
2019	<u>Decreto nº 9894/2019</u>	Dispõe sobre o comitê intersetorial de acompanhamento e monitoramento da política nacional para a população em situação de rua (CIAMP).
2020	<u>Resolução CNDH nº 40/2020</u>	Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua.
2021	<u>Portaria MDHC nº 2927/2021</u>	Institui o Projeto Moradia Primeiro, baseado no modelo de atendimento de pessoas em situação de rua denominado internacionalmente de Housing First.
2021	<u>Resolução CNJ nº 425/2021</u>	Instituiu, no âmbito do poder judiciário, a política nacional de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidade.
2021	<u>Lei nº 14489/2022</u>	Modifica o Estatuto da Cidade (Lei nº 10257/2001) e veda o emprego de técnicas de arquitetura hostil em espaços livres de uso público. Denominada Lei Padre Júlio Lancellotti.

ANO	INSTRUMENTOS	DETALHAMENTO
2022	<u>Portaria CNJ n° 180/2022</u>	Institui o comitê nacional PopRuaJud para gestão, implementação e aperfeiçoamento da política nacional para a população em situação de rua.
2022	<u>Lei n° 18339/2022</u>	Institui no âmbito de Santa Catarina o programa de habitação popular: Casa Nova.
2023	<u>ADPF n° 976/2023</u>	Obriga a aplicação da PNPSR em todo o território nacional e dá prazo de 120 dias para o executivo federal formular um plano de ação e monitoramento para a efetiva implementação da PNPSR.
2023	<u>Guia Inlua Pop Rua</u>	Oferece ferramentas de diagnóstico e recursos para identificação e mitigação de potenciais riscos de reprodução de desigualdades sociais em processos cotidianos de execução de políticas públicas.
2023	<u>Portaria n° 707/2023</u>	Institui o Programa Pontos de Apoio à População em Situação de Rua Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que consiste no fomento e financiamento de serviços públicos destinados ao cuidado e à higiene pessoal da população em situação de rua, por meio da disponibilização de espaços e equipamentos públicos que proporcionem apoio e atendimento às atividades de cuidado pessoal.
2023	<u>Resolução CNAS/MDS n° 129/2023</u>	Aprova as prioridades pactuadas para o plano de ação e monitoramento da PNPSR.
2023	<u>Dados sobre a PSR no Brasil e nos estados do Cadastro Único (MDH, 2023)</u>	Dados oficiais do MDH extraídos do CADÚnico.
2023	<u>Plano Nacional Ruas Visíveis MDHC</u>	Plano de Ação e Monitoramento para Efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua
2024	<u>Lei n° 14821/2024</u>	Institui a política nacional de trabalho digno e cidadania para a população em situação de rua.

Fonte: Adaptado e complementado de Ostrowski (2022)

A PNPSR foi um marco que redefiniu os rumos no atendimento da população em situação de rua no Brasil. Entretanto, até 2023, apenas 15 municípios tinham efetivado a política aderindo a mesma: Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Foz do Iguaçu, Goiânia, Juiz de Fora, Maceió, Novo Hamburgo, Passos, Porto Alegre, Recife, Rio Branco, São Paulo, Serra e Uberaba. Além destes, apenas cinco estados assinaram o termo de adesão junto ao governo federal: Bahia, Distrito Federal, Paraná, Pernambuco e Rio Grande do Sul até 2023. Tal situação de não efetivação da política está registrada e motivou a recente decisão judicial do Supremo Tribunal Federal (STF) por meio da ADPF 976. Como consequência, **todos os entes federativos passam a ter responsabilidades relacionadas à PNPSR, sem necessidade de assinatura de termo de adesão.**

Diante deste cenário, seja pela responsabilidade dos governos que precisam ter uma gestão efetiva das políticas públicas, seja por imposição legal, por meio da manifestação do Poder Judiciário, cada agente público, nos diferentes níveis de governo, inclusive o municipal, fica responsável por efetivar a política pública, promovendo inclusão e o acesso amplo, seguro e simplificado aos serviços públicos para a população em situação de rua.

Mas como garantir isso na prática? A seguir apresentamos sugestões para implementação da PNPSR nos municípios, a partir da criação do comitê intersetorial, da elaboração dos diagnósticos e do plano de ação municipal.

4. GESTÃO DA POLÍTICA NA PRÁTICA: MOBILIZAR E CONHECER PARA INTERVIR

Na gestão municipal é importante considerar a intersectorialidade da PNPSR, que não é apenas responsabilidade de uma única secretaria e que inclui também as organizações e iniciativas da sociedade civil. Também se faz necessário levar em conta as suas diferentes etapas, incluindo: a mobilização dos diferentes atores da rede e parceiros (as); a geração de conhecimento, por meio de dados e evidências; a promoção de formação continuada, preparando para a intervenção, por meio do plano de gestão da política e de ações concretas.

Na mobilização destaca-se a importância de formar **comitês intersectoriais** na interação entre gestão municipal e sociedade civil, como espaço em que os debates sobre a construção e fiscalização das políticas públicas para essa população devem ocorrer. Aqui é fundamental incluir as pessoas em situação de rua e promover a sua participação, enquanto representantes nos comitês. Além disso, é importante buscar aliados (as) e parceiros(as) para implementar as ações.

O comitê de gestão intersectorial deve ser composto de representantes do governo e da sociedade civil eleitos(as), e pode ser instituído por Decreto Municipal ou Lei, tendo por objetivo a gestão da política de forma intersectorial e o seu acompanhamento e monitoramento. Este Guia, apresenta no Anexo I uma Minuta de Decreto Municipal para que o município possa instituir o Comitê Intersectorial.

Na geração de conhecimento coloca-se a importância **do diagnóstico**. Tal diagnóstico inclui, de um lado, um reconhecimento dos PSR do município, seu perfil sociodemográfico, sua situação atual, as vulnerabilidades e as demandas, e de outro lado o reconhecimento dos aparelhos e serviços públicos, seus alcances e limites, envolvendo: acesso, formas de abordagem, equipamentos existentes e formas de participação. Para tanto, um instrumento interessante de apoio é o Guia Inclua (Ipea, 2023), que pode ajudar na elaboração destes diagnósticos.

Um outro aspecto a ressaltar é a necessidade de realizar o diagnóstico da PSR atrelado aos dados de atendimento a essa população no município, como aqueles do CADÚnico, de modo a permitir a sua atualização, o que também permite municiar o acompanhamento dos dados nos níveis estadual e federal.

Todas essas etapas vão embasar e qualificar a intervenção, por meio de ações concretas, programas e serviços definidos no **plano municipal** que trataremos a seguir. Para tanto, é fundamental a **formação dos(as) servidores(as) envolvidos(as) com a política no município**, promovendo articulação intersetorial das diversas áreas que se relacionam com a política, incluindo além da assistência social, a saúde, a educação, a segurança pública, a habitação, a geração de emprego e renda, a cultura, o esporte e o lazer, entre outras.

No plano municipal é importante que a atenção à população em situação de rua seja realizada a partir da observância de três eixos: **“evitar a entrada nas ruas; garantir direitos enquanto o indivíduo está em situação de rua; e promover condições para a saída das ruas.”** (ADPF 976 MC, 2023, pág. 7 e 8). Assim sendo, orienta-se o planejamento a partir destes três importantes momentos:

- **Prevenção, preparação e mitigação**, com objetivo de evitar as vulnerabilidades e o risco e as causas que levam as pessoas a buscarem as ruas como espaço de sobrevivência. É fundamental compreender os motivos que levam o indivíduo às ruas, pois o reconhecimento dessa circunstância permite desenvolver programas de prevenção à entrada na rua, a fim de mitigar os números já em aceleração crescente.
- **Respostas efetivas quando há situação de rua**, medidas emergenciais, que visam ao atendimento às necessidades essenciais, como alimentação, local seguro e adequado de abrigo, cuidados de saúde, condições de higiene, água potável, bagageiros, centros de atendimento e acolhimento, entre outros.
- **Ações que busquem a superação e a saída das ruas**. A inserção na moradia e a garantia de condições dignas de habitação têm sido o ponto mais discutido, como adesão ao programa moradia primeiro, locação social, repúblicas, acesso ao programa minha casa minha vida. Tais alternativas devem estar atreladas ao acompanhamento interdisciplinar para promover a ressocialização e atender demandas emergenciais durante o processo de transição. Além disso, é necessário pensar na inserção pelo trabalho e na qualificação profissional, garantindo o acesso a renda e ao mercado de trabalho, entre outras.

Para elaboração das ações os municípios podem utilizar como referência o “Plano Nacional Ruas Visíveis” (MDHC, 2023) lançado em 12/12/2023 e dividido em 7 eixos estratégicos.

5. ROTEIRO DO PLANO MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Nesta seção apresentamos uma sugestão de roteiro para elaboração do plano municipal para implementação da política. As sugestões aqui podem e devem ser enriquecidas levando em consideração o contexto, as particularidades e demandas específicas de cada município.

5.1 Introdução

O presente Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua do município de [\(nome do município\)](#), tem como base a legislação e os documentos técnicos norteadores da Política Nacional [\(ver Quadro 1\)](#).

Com base nisso, apresentaremos a seguir, os objetivos e a metodologia para efetivar a Política para a População em Situação de Rua em [\(nome do município\)](#). Será tomado como base o território do município, o diagnóstico das pessoas em situação de rua e os instrumentos e serviços instituídos e executados no âmbito municipal no atendimento a esta população, visando assim, a organização e o alinhamento das ações de cada órgão, bem como o trabalho intersetorial, necessário entre as políticas públicas para a garantia desse atendimento, a promoção dos direitos dessa população e a execução desta política pública.

5.2 Metodologia

O município deverá apresentar neste tópico como foi o processo de elaboração do plano, quais as etapas da metodologia, quem foi envolvido(a), quais técnicas de coleta e análise de dados foram utilizadas, onde e quando. Devem ser descritas detalhadamente todas as etapas, as técnicas de coleta e a análise de dados e as pessoas envolvidas, incluindo registros fotográficos do processo de construção, se houver.

5.3 Caracterização do município

O município deverá apresentar aqui uma caracterização geral do município utilizando dados secundários provenientes de fontes como: IBGE, Cadastro Único, RMA,

Censo SUAS, SINAN, CNES, SISAB, entre outras.

A seguir apresentamos alguns dados que podem ser identificados, enfatizando que outros que sejam necessários e que estejam disponíveis podem ser inseridos:

- Nome do município:
- Porte do município:
- População conforme estimativa do IBGE:
- Área territorial:
- População em área rural:
- População em área urbana:
- Número total de pessoas e famílias cadastradas no Cadastro Único Federal:
- Número de pessoas cadastradas em situação de pobreza:
- Número de pessoas em situação de baixa renda:
- Número de famílias cadastradas em situação de pobreza:
- Número de famílias em situação de baixa renda:

5.4 Contextualização da política para a população em situação de rua e caracterização do comitê de gestão intersetorial

A implementação da Política Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua em [\(nome do município\)](#) se dá de forma descentralizada por meio da criação do Decreto Municipal nº [\(número do decreto\)](#) que implementa o Comitê de Gestão Intersectorial da Política para a População em Situação de Rua.

Esta estrutura é regulamentada nas legislações nacionais e é importante pois permite o aprofundamento da institucionalização da Política Nacional da População em Situação de Rua e a construção de diálogo permanente entre os(as) gestores(as) públicos(as) das diferentes áreas da gestão municipal, com o objetivo de potencializar ações e implementar as políticas públicas voltadas para a esse público, no território, de forma a responder às especificidades que esta demanda apresenta.

Com base no exposto, este plano será coordenado, acompanhado e monitorado pelo referido Comitê de Gestão Intersectorial da Política para a População em Situação de Rua do município de [\(nome do município\)](#), onde conta com a representação de instituições governamentais e da sociedade civil, que atuam direta e/ou indiretamente no atendimento à população em situação de rua, composto por:

(Inserir aqui a composição do Comitê de Gestão Intersectorial)

O presente plano definirá ações e metas de cada órgão no atendimento e acompanhamento das pessoas em situação de rua, visando o compartilhamento e a co-responsabilidade de cada um desses atores e do comitê em executar as ações que visam o atendimento digno e a superação da condição de rua do(a) indivíduo(a). Ações estas, que já fazem parte do escopo de atribuições e responsabilidades de cada política pública.

Este documento segue o princípio da centralidade da efetivação das políticas públicas, com a população em situação de rua, respeitando seu protagonismo e autonomia.

5.5 Objetivos

5.5.1 Objetivo geral

Estruturar a Política Municipal para a População em Situação de Rua em (nome do município) para sua efetiva implementação, garantindo os direitos assegurados a esta população pela Constituição Federal Brasileira e de acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

5.5.2 Objetivos específicos

- Organizar as ações de atendimento à população e situação de rua através dos serviços e instituições (governamentais e não governamentais) existentes no município;
- Fortalecer a atenção, o cuidado e a garantia de direitos da população em situação de rua do município de (nome do município);
- Garantir atendimento humanizado e universalizado em todas as políticas públicas, com respeito a dignidade da pessoa em situação de rua;
- Viabilizar encaminhamentos às políticas públicas executadas no município, ou aos arredores, sempre que necessário, com objetivo da superação da situação de rua do/a indivíduo/a.
- Garantir a oferta e a qualidade dos serviços, por meio dos diferentes instrumentos e aparelhos que compõem a política pública ;

- Identificar atores e instituições que possam contribuir na efetivação desta política pública, atuando em parceria e promovendo a sua implementação.
- Capacitar os(as) servidores(as) e profissionais que atuam diretamente com a população em situação de rua;
- Garantir a corresponsabilidade, a integração e articulação da rede dos atores governamentais e não governamentais que atuam junto a política pública.

5.6 Diagnóstico da população em situação de rua

Aqui o município deve inserir dados secundários e primários sobre a população em situação de rua no município. A seguir apresentamos alguns indicadores que podem ser incluídos, bem como documentos que podem ajudar nesta construção do diagnóstico. Como fontes de dados que o município poderá acessar para construção do diagnóstico destacam-se: IBGE, Cadastro Único, RMA, Censo SUAS, SINAN, CNES, SISAB, além dos documentos de referência detalhados no Quadro 1. Em particular, os dados organizados do CadÚnico podem ser acessados no *site do MDHC*.

5.6.1 Dados relevantes para o diagnóstico

- Número de pessoas e/ou famílias em situação de rua cadastradas no Cadastro Único Federal (especificar número de famílias e pessoas se for o caso) e nos atendimentos dos serviços municipais voltados à população em situação de rua no território;
- Perfil das pessoas em situação de rua no município;
- Gênero (feminino, masculino, outras identidades de gênero);
- Idade (crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Raça (preta; parda; branca; indígena; amarela; outras);
- Naturalidade (quantitativo de pessoas em situação de rua que são naturais do município: e de outros municípios, estados e/ou países):
- Escolaridade (Alfabetizados(as); Não Alfabetizados(as); grau de formação)
- Ocupação (exercem alguma modalidade de trabalho formal ou informal, qual)
- Pessoas com deficiência (relatar tipos de deficiência);
- Locais de concentração da população de rua no território (principais bairros, praças, etc);
- Número de pessoas em situação de rua que recebem Bolsa Família;
- Número de pessoas em situação de rua que receberam Benefício Eventual (Política de Assistência Social);

- Violência contra pessoas em situação de rua notificadas no SINAN, durante a vigência do último ano (2023);
 - Motivos que levaram a pessoa para a rua (qualitativo);
- O que faria a pessoa sair da rua (qualitativo).

Observação: Para cada indicador citar ano e fonte da coleta das informações.

5.7 Diagnóstico dos serviços, programas e projetos ofertados no município para atendimento da população em situação de rua

A seguir, será apresentada a estrutura de serviços públicos, programas e projetos existentes no município de [\(inserir nome do município\)](#), executados pelo poder público e pela sociedade civil [\(se existir no município\)](#) que tem como escopo de suas atuações o atendimento à população em situação de rua.

Observação: O município deve inserir no Plano Municipal apenas os serviços e ações que são executadas no âmbito municipal. Se há algum serviço que se identifica a necessidade de implantação, é necessário constar no Plano e após inserir no item abaixo em Plano de Ação. Importante inserir a identificação de cada serviço, para que todos(as) que acessarem o documento, conheçam as ações executadas e a especificação de cada serviço/ação.

Abaixo, apresentam-se alguns exemplos:

5.7.1 Serviços da política de saúde

A) Atenção básica

- Unidade Básica de Saúde: estabelecimento que presta serviços na Atenção Primária à Saúde, onde atuam as equipes de Saúde da Família desenvolvendo ações de saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a prevenção da saúde, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, com objetivo de desenvolver uma atenção integral. A atenção primária é o contato preferencial dos(as) cidadãos(as) com o SUS, sendo a principal porta de entrada do sistema de saúde. [Detalhar como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

- Consultório de Rua: Equipes multiprofissionais que lidam com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua. Integram o componente atenção básica da Rede de Atenção Psicossocial e desenvolvem ações de Atenção Primária à Saúde. Desenvolvimento de ações in loco, de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas das Unidades Básicas de Saúde (UBS). [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

B) Atenção secundária

- Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h): concentram os atendimentos de saúde de complexidade intermediária. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), que tem como objetivo chegar precocemente à vítima após alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento ou morte. Os(as) profissionais do SAMU atendem urgências e emergências de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras em residências, locais de trabalho e vias públicas. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)
- Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS e CAPS AD), são destinados ao atendimento de pessoas com sofrimento mental grave, incluindo aquele decorrente do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

C) Alta complexidade:

- Hospital: São locais com leitos de UTI, centros cirúrgicos grandes e complexos. Também envolve procedimentos que demandam tecnologia de ponta e custos maiores, como os oncológicos, cardiovasculares, transplantes e partos de alto risco. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

5.7.2 Serviços da política de assistência social

- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública de atendimento à população e são oferecidos os serviços de Assistência Social. No CRAS o indivíduo/família tem acesso a: realização do Cadastro Único; ter orientação sobre os benefícios sociais; ter orientação sobre os direitos do indivíduo; pedir apoio para resolver dificuldades de convívio e de cuidados entre os integrantes da família; fortalecer a convivência com a família e com a comunidade; ter acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social; ter apoio e orientação sobre o que fazer em casos de violências; ter orientação sobre outros serviços públicos. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)
- Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Público atendido no CREAS são famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)
- Serviço Especializado em Abordagem Social: serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) - Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. Serviço que oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos(as) usuários(as), orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)
- Serviço Abrigo Institucional para Adultos e Famílias: Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

Importante mencionar, que mesmo municípios de pequeno porte I e II, sem estrutura de CREAS, Centro POP, Abordagem Social ou Serviços de Acolhimento que são específicos para a população em situação de rua, devem ofertar a acolhida adequada, a inserção nos serviços de proteção básica, garantir acesso ao Cadastro Único e Programa Bolsa Família, ofertar os benefícios eventuais com prioridade a este público ainda mais vulnerabilizado, garantindo a segurança alimentar e familiar, agasalho, disponibilizar água potável, bebedouros e banheiros públicos, local para lavagem de roupas, distribuição de itens básicos de higiene, guarda volumes, serviços básicos que devem ser garantidos a toda população de rua, independente da vinculação aos serviços municipais e ainda um local para banho e higiene, além de outras ações e encaminhamentos das demais políticas públicas.

5.7.3 Serviços da política de segurança alimentar

A Política da Segurança Alimentar tem como objetivo geral promover a segurança alimentar e nutricional aos indivíduos, bem como assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo território nacional.

São serviços desta política: os restaurantes populares; as cozinhas comunitárias; banco de alimentos, dentre outros. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

5.7.4 Serviços da política de habitação

Políticas habitacionais são conjuntos de ações públicas governamentais que visam à melhoria das condições de habitação das pessoas cidadãs, bem como a promoção do acesso à moradia de qualidade. Também buscam combater a precariedade habitacional. Incluem programas de construção ou reforma de moradias, isenções fiscais para aquisição ou locação de imóveis, entre outras medidas coerentes à situação da população. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

5.7.5 Serviços da política de educação:

Contextualizar brevemente a política de educação para que as demais áreas saibam relacionar o atendimento à população em situação de rua a esta política pública. Inserir se município possui ações relacionadas a esta política que poderá beneficiar a população em situação de rua. [Detalhar especificamente como o serviço se adequa para atendimento ao público das PSR.](#)

5.7.6 Serviços relacionados a defesa civil

Contextualizar brevemente a atuação da Defesa Civil para que as demais áreas saibam relacionar o atendimento à população em situação de rua a esta política pública. Inserir se município possui ações relacionadas a esta área que poderá beneficiar a população em situação de rua.

5.7.7 Política de trabalho e renda

Contextualizar brevemente a política de trabalho e renda para que as demais áreas saibam relacionar o atendimento à população em situação de rua a esta política pública. Inserir se município possui ações relacionadas a esta política que poderá benefi-

ficiar a população em situação de rua.

5.7.8 Ações desenvolvidas por organizações da sociedade civil com a população em situação de rua

Inserir as organizações da sociedade civil que executam ações de atendimento à população em situação de rua e os serviços prestados por elas.

5.8 Plano de ação

Com base no diagnóstico e na análise dos serviços e na sua capacidade de atendimento e também nos riscos identificados, este Plano de Ação propõe ações concretas a serem implementadas com vistas a possibilitar o atendimento nas diferentes áreas da política, numa perspectiva de intersectorialidade e de complementaridade entre município, estado e governo federal. Aqui também pode ser utilizado como referência o Guia Inclua do Ipea (2023).

EIXO I - GESTÃO INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Fortalecimento do Comitê de Gestão Intersectorial, como órgão permanente, garantindo estrutura adequada e capacitação aos membros;	Administração Pública Municipal	
Adesão a Política Nacional para a População em Situação de Rua	Administração Pública Municipal	
Articulação com executivo e legislativo para elaboração e aprovação de Lei Municipal que institui a Política Municipal para a População em Situação de Rua.	Comitê de Gestão Intersectorial, junto a procuradoria municipal e Câmara de Vereadores	
Integração deste plano com os Plano Plurianual PPA, LDO e LOA e demais planos setoriais.	Comitê de Gestão Intersectorial	

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Previsão orçamentária específica para a Política Municipal para a População em Situação de Rua, e observar a existência de orçamentos nas áreas estratégicas para execução das ações	Administração Pública Municipal	
Capacitação permanente para todos que atuam nas políticas públicas voltadas a PSR	Comitê de Gestão Intersetorial e Administração Pública Municipal	
Mapeamento dos atores que atuam com a política pública tanto governamentais quanto não governamentais e criação de rede intersetorial	Comitê de Gestão Intersetorial	
Ações de comunicação e divulgação dos direitos da pessoa em situação de rua, combate a aporofobia e a violência institucional	Comitê de Gestão Intersetorial	
Criação de um programa de enfrentamento e prevenção à violência que atinge a população em situação de rua. Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Administração Pública Municipal	
Implementação e disseminação na administração pública da LEI Nº 14.489, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 que veda o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público – Lei Padre Júlio Lancelotti	Comitê de Gestão Intersetorial, procuradoria Municipal e Planejamento Urbano	
Previsão orçamentária específica para a Política Municipal para a População em Situação de Rua, e observar a existência de orçamentos nas áreas estratégicas para execução das ações	Administração Pública Municipal	
Articulação com os órgãos de defesa de direitos e de controle social, encontro de conselhos para discussão da pauta e fiscalização do cumprimento das ações	Comitê de Gestão Intersetorial, conselhos setoriais	

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Elaboração de protocolos e fluxos de atendimento	Saúde, educação, assistência social e demais áreas	
Acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento deste plano	Comitê de Gestão Intersectorial	
Dar ampla publicidade e transparência às ações	Comitê de Gestão Intersectorial, tecnologia da informação da prefeitura	

A seguir apresentamos exemplos de ações em cada um dos eixos da política. Porém ressaltamos que essas ações devem ser definidas com base nos diagnósticos.

EIXO 2 – SAÚDE (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Criar e/ou aumentar a equipe multiprofissional do Consultório de Rua no município.	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Consultório de Rua	dezembro/2024
Garantir que a atuação das equipes multiprofissionais da Consultório na rua tenha a cobertura de 100% do território do município.	Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Consultório de Rua	
Instituir equipe da unidade básica de saúde de referência para atendimento à população em situação de rua in loco quando for necessário.	Secretaria Municipal de Saúde	
Adequar atendimento e serviços das unidades de saúde para atendimento a pessoas em situação de rua	SAMU; UBS, Hospital	Ação permanente

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Disponibilizar apoio das vigilâncias sanitárias para garantir o abrigo aos animais de pessoas em situação de rua. Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde	Ação permanente
Viabilizar acesso a tratamento nos serviços de saúde existentes no município e/ou na região para pessoa em situação de rua que faz uso abusivo de substância psicoativa e com problemáticas de saúde mental. Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde	Ação permanente
Elaborar protocolo intersetorial de acesso à saúde para população em situação de rua Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Secretaria Municipal de Saúde	
Garantir acolhimento às pessoas em situação de rua após alta hospitalar quando exigirem cuidados especiais à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde	
Criar fluxos de encaminhamentos ao CAPS e CAPS-AD como medida prioritária à saúde mental da população em situação de rua.	Secretaria Municipal de Saúde	

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Implantar e/ou reforçar equipe do Serviço de Abordagem Social.	Secretaria Municipal de Assistência Social	dezembro/2024

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Para municípios sem equipamento CREAS - garantir o atendimento a população em situação de rua no serviço do SUAS existente no município - exemplo: CRAS.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação permanente
Organizar abrigo, diante das possibilidades do município, para a população em situação de rua, cobrando da esfera estadual e nacional aporte financeiro para esta organização. Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Estado de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.	Ação permanente
Disponibilizar itens de higiene básica à população em situação de rua. Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação permanente
Viabilizar à pessoa em situação de rua o acesso a benefícios eventuais e/ou Programa Bolsa Família sempre que identificada necessidade pela equipe técnica da assistência social.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação permanente
Realizar campanhas de conscientização da sociedade, órgãos e entidades contra a violência e preconceito enfrentado pela população em situação de rua.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação permanente

EIXO 4 – EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Inserir a população em situação de rua em programas municipais de educação e profissionalização para acesso ao mundo do trabalho. Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Secretaria Municipal de Educação	Ação permanente

EIXO 5 – HABITAÇÃO (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Estruturar programas habitacionais, com apoio do governo estadual e federal, para acesso à moradia da pessoa em situação de rua.	Secretaria Municipal de Habitação, Governo do Estado e Governo Federal	Ação permanente
Implementar o programa Moradia Primeiro no município	Secretaria Municipal de Habitação, Ministério de Direitos Humanos e Cidadania	
Criar programas para pessoas em situação de rua como beneficiárias para concessão de subsídio temporário para auxílio habitacional, como aluguel social.	Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria de Assistência Social	
Instituir a destinação social de bens públicos para políticas de habitação que beneficiem pessoas em situação de rua.	Secretaria Municipal de Habitação, Administração Pública Municipal e Legislativo	
Garantir programas habitacionais que beneficiem a população em situação de rua, com previsão de carência inicial e sem ônus.	Secretaria Municipal de Habitação	
Garantir o acesso imediato à moradia, integrada ao território e à comunidade, com acompanhamento de equipe interdisciplinar que atue durante o processo de ressocialização.	Secretaria Municipal de Habitação	

EIXO 6 – TRABALHO E RENDA (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Exemplo: Realizar programa de qualificação profissional para pessoa em situação de rua, objetivando a inserção ao mundo do trabalho. Acima, texto constante na medida cautelar do STF.	Secretaria de Trabalho e Renda	Ação Permanente

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Aplicar a Lei 14.821/2024 e aderir à Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania PopRua, bem como implementar rede de Centros de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua (CatRua).	Secretaria de Trabalho e Renda	

EIXO 7 – SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
<p>Proibir recolhimento a força de bens e pertences, da remoção e do transporte compulsório e do emprego de técnicas de arquitetura hostil contra população situação de rua.</p> <p>Priorizar exercer suas funções, quando possível, fora dos espaços de atendimento à saúde e socioassistencial à população em situação de rua, a fim de não comprometer o vínculo e a confiança com os profissionais dos mencionados serviços.</p> <p>Acima, texto constante na medida cautelar do STF.</p>	Segurança Pública	Ação Permanente

EIXO 8 – DEFESA CIVIL (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
<p>Disponibilizar alertas meteorológicos da Defesa Civil para que se possam prever as ondas de frio com a máxima antecedência e prevenir os seus impactos na população em situação de rua.</p> <p>Acima, texto constante na medida cautelar do STF.</p>	Defesa Civil municipal	Ação permanente

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
<p>Montar barracas para abrigo das pessoas em situação de rua com estrutura mínima compatível com a dignidade da pessoa humana, nos locais nos quais não há número de vagas de acolhimento em número compatível com a necessidade.</p> <p>Acima, texto constante na medida cautelar do STF.</p>	Defesa Civil municipal	Diante da demanda apresentada.

EIXO 9 – OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
<p>Divulgar previamente dia, horário e local das ações de zeladoria urbana nos sites das prefeituras e outros meios em atendimento ao princípio da transparência dos atos da administração pública, permitindo assim que a pessoa em situação de rua recolha seus pertences e que haja a limpeza do espaço sem conflitos.</p> <p>Acima, texto constante na medida cautelar do STF.</p>	Administração Pública Municipal	Ação Permanente
<p>Definir limites e procedimentos das ações de zeladoria urbana: trato com a população em situação de rua, limitação de horário e vedações de ações que afetem a população em situação de rua em dias de chuva ou em períodos com baixas temperaturas.</p> <p>Acima, texto constante na medida cautelar do STF.</p>	Administração Pública Municipal	Ação Permanente
<p>Informar sobre destinação de bens porventura apreendidos, local de armazenamento dos itens e explicação sobre procedimento de recuperação do bem.</p> <p>Acima, texto constante na medida cautelar do STF.</p>	Administração Pública Municipal	Ação Permanente

EIXO 10 - PARCERIAS COM A SOCIEDADE CIVIL (ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e superação da situação de rua)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Promover articulação entre serviços oferecidos pelas organizações da sociedade civil e governamentais no município	Secretarias envolvidas	
Promover formações continuadas a gestores e técnicos de OSCs que prestam serviços aos PSRs		

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Rua Aprendendo a Contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome, 2009.

CARRICONDE, Raquel. Refugiados urbanos em trânsito permanente: efeitos menos visíveis da produção de uma cidade olímpica. *Historia y Sociedad*, [S. l.], n. 39, p. 82–104, 2020.

IPEA. Estimativa da população em situação de rua no Brasil (setembro de 2012 a março de 2022) IPEA. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2023. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br>

LUSSI, Isabela Aparecida de Oliveira; RICCI, Thamy Eduarda; PINHO, Roberta Justel DO. Percepções sobre trabalho: análise de concepções de pessoas em situação de rua. *Caderno Brasileiro de Terapia Ocupacional*, [S. l.], v. 25, n. 4, p. 779–793, 2017.

MAIA, Luiz Faustino dos Santos; SANCHES, Ana Maria; VASCONCELLOS, Cidia. Pessoa em situação de rua e desigualdade social: Uma questão de políticas públicas. *Revista Científica de Enfermagem*, [S. l.], v. 9, n. 28, p. 146–154, 2019.

NARDES, S.; GIONGO, C. R. Mulheres em situação de rua: memórias, cotidiano e acesso às políticas públicas. *Revista Estudos Feministas*, Universidade Feevale, Novo Hamburgo, RS 93525-075, Brazil, v. 29, n. 1, p. 1–13, 2021.

OLIVEIRA, Caroline De Almeida De; MOURA-PAULA, Marcos Júnior De. Análise de Políticas Públicas para as Pessoas em Situação de Rua pela Ótica da Gestão Social. *Amazônia, Organizações e Sustentabilidade*, [S. l.], v. 11, n. 1, p. 23, 2022.

OSTROWSKI, Vanessa. Para além do estigma: Pessoas em situação de rua da cidade de Florianópolis. Projeto de Tese apresentado ao Programa de Pós-graduação em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina como requisito parcial para qualificação de tese de doutorado. Orientadora: Profa. Carolina Andion, 2022.

PAIVA, Irismar Karla Sarmento De; LIRA, Cindy Damaris Gomes; JUSTINO, Jéssica Micaele Rebouças; MIRANDA, Moêmia Gomes de Oliveira; SARAIVA, Ana Karinne de Moura. Direito à saúde da população em situação de rua: reflexões sobre a problemática. *Ciência & Saúde Coletiva*, [S. l.], v. 21, n. 8, p. 2595–2606, 2016.

PALHARES, Tatiane Campelo da Silva. Vulnerabilidade de pessoas em situação de rua e pandemia da Covid-19: isolamento social ou (in) visibilidade humana. *Revista Videre*, [S. l.], v. 12, n. 25, p. 277–291, 2020.

PIMENTEL, Lidia Valesca. Políticas Públicas de Atendimento à População de Rua: reflexões sobre a efetivação de Direitos no município de Fortaleza. *Conhecer: debate entre o público e o privado*, [S. l.], v. 8, n. 20, p. 88–99, 2018.

PINHEIRO, Zuleika de Andrade Câmara; POSSAS, Lidia Maria Vianna. Centro pop: quando uma política pública incomoda. *Revista do Instituto de Políticas Públicas de Marília*, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 35–54, 2018.

PINHO, Roberta Justel Do; PEREIRA, Ana Paula Fernandes Barão; LUSSI, Isabela Aparecida de Oliveira. População em situação de rua, mundo do trabalho e os centros de referência especializados para população em situação de rua (centro pop): perspectivas acerca das ações para inclusão produtiva. *Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional*, [S. l.], v. 27, n. 3, p. 480–495, 2019.

PRADO, Michely Aline Rodrigues Do; GONÇALVES, Marcela; SANTANA DA SILVA, Simone; SILVA DE OLIVEIRA, Poliana; DA SILVA SANTOS, Karen; MAGALI FORTUNA, Cinira. Pessoas em situação de rua: aspectos sobre a saúde e experiências com serviços sanitários. *Revista Brasileira de Enfermagem, Santa Casa de Misericórdia de Olímpia. Olímpia, São Paulo, Brazil*, v. 74, n. 1, p. 1–9, 2021.

RESENDE, Viviane de Melo; MENDONÇA, Daniele Gruppi De. População em situação de rua e políticas públicas: representações na Folha de São Paulo. *Documentação de Estudos em Lingüística Teórica e Aplicada*, [S. l.], v. 35, 2019.

Secretaria da Assistência Social, da Mulher e da Família (SAS) Cartilha Além das Ruas: Conhecendo e garantindo direitos à população em situação de rua, 2023.

ANEXO I

MINUTA DO DECRETO MUNICIPAL DO COMITÊ DE GESTÃO INTERSETORIAL¹

DECRETO Nº XXXXX, DE NOVEMBRO DE XXX DE 2023.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO INTERSETORIAL DA POLÍTICA PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE XXXXX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) DE XXXXX, no exercício das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Intersectorial, como órgão consultivo, responsável pela gestão, acompanhamento, assessoramento e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - População em situação de rua - o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (mesmo texto da Política Nacional)

II - Intersectorial - o caráter intersectorial quer dizer que toda as políticas setoriais trabalharão de forma integrada e articulada com vistas a enfrentar a situação complexa sendo de responsabilidade de todos, visando a gestão compartilhada na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas. (responsabilidade de todas as áreas e políticas públicas)

Art. 3º O Comitê de Gestão Intersectorial da Política para a População em Situação de Rua tem por finalidade auxiliar na implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua e possui as seguintes atribuições

I - elaborar plano de ação periódico com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

II - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

III - desenvolver, em conjunto com os demais órgãos, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas para o atendimento da população em situação de rua;

V - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política para a População em Situação de Rua;

VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º O Comitê de Gestão Intersectorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será composto por XX membros e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes governamentais indicados pelo chefe do poder executivo e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil e outros órgãos de defesa dos direitos humanos definidos em foro próprio, conforme segue:

(município define o número de representação e quais serão conforme as suas especificidades).

I – Representação governamental: (sugestões)

a) um representante titular e um representante suplente da Assistência Social;

b) um representante titular e um representante suplente da Saúde;

c) um representante titular e um representante suplente da Educação;

d) um representante titular e um representante suplente da Habitação;

e) um representante titular e um representante suplente da Segurança Pública;

f) um representante titular e um representante suplente do segmento emprego e renda / indústria e comércio (ver denominação no município)

- g) um representante titular e um representante suplente da Defesa Civil;
- h) um representante titular e um representante suplente da Procuradoria do município; (a definir pelo município de mantém ou não)

II – Representação da sociedade civil: (sugestões)

a) representantes de entidades da sociedade civil que atuam com a população em situação de rua;

b) representantes dos movimentos sociais da população em situação de rua e/ou entidades que tenham atuação em âmbito municipal junto à população em situação de rua;

§1º O mandato dos representantes, governamentais e da sociedade civil, será de dois anos, admitida uma recondução por igual período.

§2º Na inexistência de entidades ou movimentos da sociedade civil específicos que atuem com a população em situação de rua, o comitê de gestão intersetorial será composto com as entidades existentes no município que mais se assemelham a essa temática, especialmente entidades que atuem na assistência social, saúde, educação, pastorais, fóruns de usuários, entre outras;

Parágrafo único: cada comitê tem a autonomia em definir as representações dos seus representantes titulares e suplentes, de acordo com a relação e atuação destes órgãos/segmentos com a Política da População em Situação de Rua.

Art. 5º A coordenação do Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será exercida a cada ano por uma secretaria que ficará responsável pela infraestrutura necessária ao seu funcionamento, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 6º A participação no Comitê de Gestão Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O Comitê de Gestão Intersectorial da Política Nacional para a População em Situação de Rua poderá convidar gestores, especialistas e representantes da população em situação de rua para participar de suas atividades e instituir grupos ou comissões temáticas conforme a necessidade.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeito Municipal

¹ Anexo elaborado pela Associação de Municípios da Granfpolis e validado pelo Colegiado Estadual de Assistência Social - COAS, 2023.